

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE MARÇO - Quinta-feira, 31 de Março de 2022 EDIÇÃO NORMAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

 **Município de Caturité**
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 026/2022 Caturité - PB, 14 de Março de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **VILMA LUCIA GERVAZIO DA CRUZ**, Mat.1202700, do cargo de **Assessora Especial de Gabinete II**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei Municipal n°. 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 14 de Março de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 027/2022 Caturité - PB, 14 de Março de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **NATHAN JOSE CRUZ DE SOUSA**, Mat.1202910, do cargo de **Assessor Especial de Gabinete II**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei Municipal n°. 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 14 de Março de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 028/2022 Caturité - PB, 23 de Março de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** e **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n° 043/1999 pelo período de 06 (seis)

meses ao servidor público municipal **MARCOS JUNIOR RIBEIRO CRUZ**, **Professor de Matemática**, Portaria n° 082/2010 de 01 de Junho de 2010, matrícula n° 1000519, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de **01/07/2036 à 31/12/2036**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 23 de Março de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 029/2022 Caturité - PB, 23 de Março de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **JANILSON CORDEIRO DE LIRA**, Mat.1202909, do cargo de **Gerente de Contrato e Convênio**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido na Lei Municipal n°. 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 23 de Março de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 030/2022 Caturité - PB, 23 de Março de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **KATIA CILENE PEREIRA**, do cargo de **Assessor Especial de Gabinete II**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Lei Municipal n°. 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 23 de Março de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE MARÇO - Quinta-feira, 31 de Março de 2022 EDIÇÃO NORMAL

PORTARIA N° 031/2022

Caturité, 23 de Março de 2022.

Designa o servidor **MARIA JOSÉ MARILIA GERVÁSIO ARAÚJO**, matrícula n° 1202281, **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, como **GESTOR** dos Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB, no uso das atribuições legais, tendo em e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **MARIA JOSÉ MARILIA GERVÁSIO ARAÚJO**, matrícula n° 1202281, que exerce a função de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, como **GESTOR** dos Contratos Administrativos relativos a aquisição de produtos e serviços no Município de CATURITÉ - PB.

Art. 2° Deverá o servidor designado acompanhar a execução, validade dos contratos e fazer os termos aditivos quando for o caso, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2022.

Caturité/PB, 23 de Março de 2022.


JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 032/2022

Caturité, 23 de Março de 2022

Designa o servidor **MARLICE CRUZ DE NEGREIROS**, matrícula n° 1202310-5, **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, como **FISCAL** dos Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, no uso das atribuições legais, tendo em e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **MARLICE CRUZ DE NEGREIROS**, matrícula n° 1202310-5, que exerce a função de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, como **FISCAL** dos Contratos Administrativos relativos a aquisição de produtos e serviços relacionados a saúde no Município de CATURITÉ - PB.

Art. 2° Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2022.

Caturité/PB, 23 de Março de 2022.


JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 033/2022

Caturité-Pb, 23 de Março de 2022

Designa o servidor **JOELSON GERVÁSIO ARAÚJO**, matrícula n° 1202248-7, **SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA**, como **FISCAL** dos Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB, no uso das atribuições legais, tendo em e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **JOELSON GERVÁSIO DA CRUZ**, matrícula n° 1202248-7, que exerce a função de **SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA**, como **FISCAL** dos Contratos Administrativos relativos à aquisição de produtos e serviços relacionados à infra estrutura e agricultura no Município de CATURITÉ - PB.

Art. 2° Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2022

Caturité/PB, 02 de Março de 2022


JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 034/2022

Caturité, 23 de Março de 2022

Designa o servidor **ALKERIA LANNUZYA DE LIMA**, matrícula n° 1202490, **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, como **FISCAL** dos Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB, no uso das atribuições legais, tendo em e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **ALKERIA LANNUZYA DE LIMA**, matrícula n° 1202490, que exerce a função de **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, como **FISCAL** dos Contratos Administrativos relativos a aquisição de produtos e serviços relacionados a assistência social no Município de CATURITÉ - PB.

Art. 2° Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2022.

Caturité/PB, 23 de Março de 2022.


JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 035/2022

Caturité-Pb, 23 de Março de 2022

Designa o servidor **ERINANDA DUARTE DE BRITO**, matrícula n° 1202254-7, **ASSESSOR TÉCNICO**, como **FISCAL** dos Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, no uso das atribuições legais, tendo em e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **ERINANDA DUARTE DE BRITO**, matrícula n° 1202254-7, que exerce a função de **ASSESSOR TÉCNICO**,

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE MARÇO - Quinta-feira, 31 de Março de 2022 EDIÇÃO NORMAL

como FISCAL dos Contratos Administrativos relativos a aquisição de produtos e serviços relacionados a educação no Município de CATURITÉ - PB.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.

Caturité/PB, 23 de Março de 2022


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 036/2022

Caturité-Pb, 23 de Março de 2022

Designa o servidor **FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO**, CREA nº 1612584977, ENGENHEIRO, como FISCAL dos Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB, no uso das atribuições legais, tendo em e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO**, CREA nº 1612584977, que exerce a função de Engenheiro, como FISCAL dos Contratos Administrativos relativos à execução de obras no Município de CATURITÉ - PB.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2022.

Caturité/PB, 23 de Março de 2022


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 037/2022

Designa o servidor **ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 1100696, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, como FISCAL dos Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB, no uso das atribuições legais, tendo em e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 1100696, que exerce a função de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, como FISCAL dos Contratos Administrativos relativos a aquisição de produtos e serviços relacionados a administração do Município de CATURITÉ - PB.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2022

Cidade/PB, 23 de Março de 2022


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 038/2022

Caturité Pb, 23 de Março de 2022

Designa o servidor **RONALDO BARBOSA BEZERRA**, matrícula nº 1202675, SECRETARIO DE AGRICULTURA, como FISCAL dos Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB, no uso das atribuições legais, tendo em e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RONALDO BARBOSA BEZERRA**, matrícula nº 1202675, que exerce a função de SECRETARIO DE AGRICULTURA, como FISCAL dos Contratos Administrativos relativos a aquisição de produtos e serviços relacionados a assistência social no Município de CATURITÉ - PB.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2022.

Caturité/PB, 23 de Março de 2022.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE MARÇO - QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.